



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



### TERMO DE REFERÊNCIA

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF nº 11.903.351/0001-29, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 80, Centro, Canaã dos Carajás – PA, CEP nº 68.537-000, representado neste ato pelo Sr. Marcos Paulo Araújo Silveira, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela portaria nº 036/2023 - GP, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins de Registro de Preços visando futura e eventual contratação, através de processo licitatório na modalidade Pregão, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores.

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis automotivos para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento de equipamentos e dos veículos e a serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA.

#### PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO (ANP)	VALOR TOTAL
1	GASOLINA SEM ADITIVO	84.480	Litros	R\$ 6,26	R\$ 528.844,80
2	OLEO DIESEL S10	59.400	Litros	R\$ 6,04	R\$ 358.776,00
3	DIESEL S500	7.920	Litros	R\$ 5,49	R\$ 43.480,80
4	ETANOL	7.920	Litros	R\$ 5,34	R\$ 42.292,80
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 973.394,40</b>

<b>VALOR TOTAL</b>
<b>R\$ 973.394,40</b>



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## 2. DO PREÇO

2.1. Valores referentes ao preço médio ao consumidor divulgado mensalmente pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	Valores Unitários da ANP dos Municípios.		
			Parauapebas-PA	Xinguara-PA	Marabá-PA
1	GASOLINA SEM ADITIVO	Litros	R\$ 6,26	R\$ 6,39	R\$ 5,72
2	OLEO DIESEL S10	Litros	R\$ 6,04	R\$ 5,37	R\$ 5,27
3	DIESEL S500	Litros	R\$ 5,49	R\$ 5,40	R\$ 5,12
4	ETANOL	Litros	R\$ 5,34	R\$ 5,43	R\$ 4,66

Valores referentes ao preço médio para o mês de JULHO/2023, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

2.2. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será baseado no preço médio mensal divulgado pela ANP, no município de Parauapebas-PA. Essa escolha se dá devido à sua proximidade com o município de Canaã dos Carajás-PA, distante apenas 67 km. O valor será ajustado mediante a dedução do desconto oferecido na proposta vencedora da licitação. Além disso, vale destacar que o município de Xinguara-PA, encontra-se a 117 km de distância, enquanto Marabá, PA, está localizada a 226 km.

2.3. O preço médio mensal dos combustíveis do município de Parauapebas-PA ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br>.

2.4. O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio mensal do combustível (gasolina, diesel, diesel S-10 e etanol) no município de Parauapebas- PA, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

2.5. O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e será fixo e não reajustável durante toda a vigência contratual.



### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual 2022-2025, conforme detalhamento a seguir:

**3.2.1. Ação “Manter a Secretaria Municipal de Saúde”** no Plano Plurianual 2022-2025, Através do programa Gestão Administrativa, Eixo Estruturante “Proteção e Desenvolvimento Social”.

**3.2.2. Ação “Manter as Unidades Básicas de Saúde, Manter o programa saúde na Escola, Manter o programa de saúde bucal-PSB e Manter o programa de agentes comunitários de saúde”,** prevista no Plano Plurianual 2022-2025, através do Programa de Atenção Primária à Saúde, Eixo Estruturante “Proteção e Desenvolvimento Social”.

**3.2.3. Ação “promover a assistência Farmacêutica e insumos estratégicos na atenção básica em saúde”,** prevista no Plano Plurianual 2022-2025, através do Programa de Atenção a Assistência farmacêutica Básica, Eixo Estruturante “Proteção e Desenvolvimento Social”.

**3.2.4. Ação “Manter o Programa de TFD, Manter o Centro de Especialidade e Reabilitação, Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade Regulados, Manter o Programa Melhor em Casa, Manter os Serviços da Rede Hospitalar, Manter os Serviços de Atenção psicossocial e Manter o CTA”,** prevista no Plano Plurianual 2022-2025, através do Programa de Atenção a Assistência de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, Eixo Estruturante “Proteção e Desenvolvimento Social”.

**3.2.5. Ação “Manter as ações de vigilância sanitária e ambiental, Manter o centro de zoonoses, Manter as ações de vigilância epidemiológica e Manter o programa de imunização”,** prevista no Plano Plurianual 2022-2025, através do Programa Fortalecimento da ações de promoção e vigilância em saúde, Eixo Estruturante “Proteção e Desenvolvimento Social”.

**3.2.6. Ação “Manter o Conselho Municipal de Saúde”,** prevista no Plano Plurianual 2022-2025, através do Programa Gestão Participativa e Controle Social, Eixo Estruturante “Proteção e Desenvolvimento Social”.



#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópica específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **5.1. SUSTENTABILIDADE:**

**5.1.1.** Devido à natureza dos produtos armazenados, toda instalação e sistema de armazenamento de derivados de petróleo e outros combustíveis configura-se como empreendimento potencialmente ou parcialmente poluidor e gerador de acidentes ambientais, além de apresentar riscos de incêndio e explosões decorrentes de vazamentos, sendo os possíveis impactos ambientais mitigados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, por intermédio de suas normatizações e fiscalizações.

**5.1.2.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos contidos no item 6. do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

##### **5.2. SUBCONTRATAÇÃO**

**5.2.1.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

##### **5.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**5.3.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **6.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1.1.** Os combustíveis serão utilizados mediante abastecimento dos veículos, diretamente nas bombas de combustíveis situadas no estabelecimento da CONTRATADA, de acordo com as necessidades, a partir de Autorizações de Abastecimento emitidas pela CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**6.1.2.** As bombas de abastecimento deverão estar localizadas no município de Canaã dos Carajás-PA, uma vez que o abastecimento fora desta cidade acarretará em um maior consumo de combustível para deslocamento até o local de abastecimento, onerando a Administração, além de desgaste dos veículos, perda de tempo, risco de acidentes, etc..

**6.1.3.** Os agentes responsáveis pela expedição das Autorizações de Abastecimento, bem como pela condução/abastecimento dos veículos deverão ser prévia e formalmente designados pela Contratante, e, também, deverão assinar o cupom fiscal de abastecimento (ou outro documento hábil que venha a substituí-lo), objeto da respectiva Autorização de Abastecimento;

**6.1.4.** O cupom fiscal de abastecimento, ou outro documento hábil que venha a substituí-lo, deverá ter, mecanicamente impressa, a identificação:

- a) da data de abastecimento do veículo/galão;
- b) da placa do veículo/galão;
- c) do motorista/abastecedor, pelo nome e/ou CPF;
- d) da quantidade de litros e tipo de combustível abastecido;
- e) dos valores totais e por litro de combustível abastecido;
- f) de outros dados que sejam oportunamente necessários e comunicados.

**6.1.5.** Os combustíveis objetos deste Termo de Referência deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

**6.1.6.** O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor. Para isto, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, Art. 8º);

**6.1.7.** Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso inexistente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada pela respectiva Agência.

**6.1.8.** Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos combustíveis entregues, devendo arcar com qualquer prejuízo a Contratante decorrente de sua utilização, sob pena das sanções cabíveis.

**6.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**6.2.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**7.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**7.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**7.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**7.13.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**7.14.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**7.15.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**7.16.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**7.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**7.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**7.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**7.20.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**7.21.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**7.22.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**7.23.** O CONTRATADO deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**7.24.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**7.25. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.25.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução dos serviços, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA.

**7.25.2.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**7.25.3.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

**7.25.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

**7.25.5.** Responsabilizar-se pela fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

**7.25.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

**7.25.7.** Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão CONTRATANTE, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

**7.26. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**7.26.1.** Rejeitar todos e quaisquer produtos que não atendam aos requisitos constantes nas especificações da Planilha Descritiva.

**7.26.2.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato e/ou empenho.

**8. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



**8.3.** Ficar  impedida de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  05 (cinco) anos, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execu o do objeto deste termo de refer ncia;
- ✓ N o mantiver a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inid neo;
- ✓ Fizer declara o falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execu o do contrato.

**8.4.** As san es de advert ncia e de impedimento de licitar e contratar com a Administra o P blica poder o ser aplicadas   licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **9. CRIT RIOS DE MEDI O E PAGAMENTO**

### **9.1. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1.1.** Os combust veis ser o recebidos provisoriamente, de forma sum ria, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobran a equivalente, pelo(a) respons vel pelo acompanhamento e fiscaliza o do contrato, para efeito de posterior verifica o de sua conformidade com as especifica es constantes no Termo de Refer ncia e na proposta.

**9.1.2.** Os combust veis poder o ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provis rio, quando em desacordo com as especifica es constantes no Termo de Refer ncia e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notifica o da contratada,  s suas custas, sem preju zo da aplica o das penalidades.

**9.1.3.** O recebimento definitivo ocorrer  no prazo de 30 (trinta) dias  teis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobran a equivalente pela Administra o, ap s a verifica o da qualidade e quantidade do material e conseq ente aceita o mediante termo detalhado.



**9.1.4.** Para as contrata es decorrentes de despesas cujos valores n o ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n o 14.133, de 2021, o prazo m ximo para o recebimento definitivo ser  de at  07 (sete) dias  teis.

**9.1.5.** O prazo para recebimento definitivo poder  ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual per odo, quando houver necessidade de dilig ncias para a aferi o do atendimento das exig ncias contratuais.

**9.1.6.** No caso de controv rsia sobre a execu o do objeto, quanto   dimens o, qualidade e quantidade, dever  ser observado o teor do art. 143 da Lei n o 14.133, de 2021, comunicando-se   empresa para emiss o de Nota Fiscal no que pertine   parcela incontroversa da execu o do objeto, para efeito de liquida o e pagamento.

**9.1.7.** O prazo para a solu o, pelo contratado, de inconsist ncias na execu o do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobran a equivalente, verificadas pela Administra o durante a an lise pr via   liquida o de despesa, n o ser  computado para os fins do recebimento definitivo.

**9.1.8.** O recebimento provis rio ou definitivo n o excluir  a responsabilidade civil pela solidez e pela seguran a do servi o nem a responsabilidade  tico-profissional pela perfeita execu o do contrato.

## **9.2. LIQUIDA O**

**9.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobran a equivalente, correr  o prazo de dez dias  teis para fins de liquida o, na forma desta se o, prorrog veis por igual per odo, nos termos do art. 7 ,  2  da Instru o Normativa SEGES/ME n o 77/2022.

**9.2.2.** O prazo de que trata o item anterior ser  reduzido   metade, mantendo-se a possibilidade de proroga o, nos casos de contrata es decorrentes de despesas cujos valores n o ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n o 14.133, de 2021.

**9.2.3.** Para fins de liquida o, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necess rios e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emiss o;
- c) os dados do contrato e do  rgo CONTRATANTE;
- d) o per odo respectivo de execu o do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de reten es tribut rias cab veis.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**9.2.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

**9.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**9.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

**9.4. FORMA DE PAGAMENTO**

**9.4.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

**9.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.4.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.4.5.** O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no modo de DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO POR ITEM.

**10.2.** O fornecedor deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento a execução contratual do objeto deste pleito. Devendo o documento retromencionado apresentar no mínimo as seguintes informações:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- a) Identificação da pessoa jurídica emitente do atestado de desempenho;
- b) Nome e cargo do signatário do atestado de desempenho;
- c) Endereço completo do emitente do atestado de desempenho;
- d) Período de vigência do contrato;
- e) Objeto contratual e respectivos itens (materiais e/ou serviços) componentes do objeto;
- f) Descrições dos itens (materiais e/ou serviços) fornecidos, bem como seus quantitativos e outras informações da execução contratual que entenda-se necessário.

**10.3.** Licenças necessárias (Prefeitura, Licença de órgãos ambientais, entre outros).

**10.4.** Validação do corpo de bombeiro.

**10.5.** Alvará de funcionamento.

**10.6.** Cadastro na ANP (Agência Nacional do Petróleo).

**10.7.** Licença Ambiental de Instalação e Funcionamento.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 973.394,40 (novecentos e setenta e três mil e trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**11.2.** Os valores dos combustíveis (gasolina, diesel, diesel S-10 e etanol) correspondem aos preços médios mensais de julho de 2023 no município de Parauapebas, PA. Esses valores são disponibilizados e divulgados aos consumidores pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) por meio da tabela disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br>.



## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas para execução do objeto, durante o exercício 2023, se dará por conta do Fundo Municipal de Saúde nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1319 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: 10.301.1356 2.093 – Manter as Unidades Básicas de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / SUBELEMENTO: 3.3.90.30.001.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

FONTE RECURSO: 16000000

VALOR: R\$ 309,736,08 (trezentos e nove mil e setecentos e trinta e seis reais e oito centavos).

ORGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1319 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: 10 302 1358 2.101 - Manter o Programa Melhor em Casa

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / SUBELEMENTO: 3.3.90.30.001.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

FONTE RECURSO: 15001002

VALOR: R\$ 49.640,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais)

ORGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1319 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: 10.302.1358 2.103 – Manter os Serviços da Rede Hospitalar

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / SUBELEMENTO: 3.3.90.30.001.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

FONTE RECURSO: 15001002

VALOR: R\$ 272.336,80 (duzentos e setenta e dois mil e trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

ORGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1319 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: 10 302 1358 2.105 - Manter os Serv. de Média e Alta Complexidade Regulados

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / SUBELEMENTO: 3.3.90.30.001.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

FONTE RECURSO: 15001002

VALOR: R\$ 82.676,24 (oitenta e dois mil e seiscentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ORGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1319 - Fundo Municipal de Saúde  
PROJETO / ATIVIDADE: 10 305 1359 2.106 - Manter as Ações de Vigilância Epidemiológica  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / SUBELEMENTO: 3.3.90.30.001.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos  
FONTE RECURSO: 15001002  
VALOR: R\$ 43.380,00 (quarenta e três mil e trezentos e oitenta reais)

ORGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1319 - Fundo Municipal de Saúde  
PROJETO / ATIVIDADE: 10.305.1359 2.107 – Manter as Ações de Vigilância Sanitária e Ambiental  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / SUBELEMENTO: 3.3.90.30.001.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos  
FONTE RECURSO: 16000000  
VALOR: R\$ 18.340,00 (dezoito mil e trezentos e quarenta reais)

ORGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1319 - Fundo Municipal de Saúde  
PROJETO / ATIVIDADE: 10 305 1359 2.108 Manter o Centro de Zoonoses  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / SUBELEMENTO: 3.3.90.30.001.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos  
FONTE RECURSO: 15001002  
VALOR: R\$ 20.230,88 (vinte mil e duzentos e trinta reais e oitenta e oito centavos).

ORGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1318 - Secretaria Municipal de Saúde  
PROJETO / ATIVIDADE: 10 122 1315 2.087 - Manter a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / SUBELEMENTO: 3.3.90.30.001.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos  
FONTE RECURSO: 15001002  
VALOR: R\$ 177.054,40 (setenta e sete mil e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

MARCOS  
PAULO  
ARAUJO

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
PAULO ARAUJO  
SILVEIRA:07411458

Marcos Paulo Araujo Silveira  
CPF: 036.2023-03  
Secretário Municipal de Saúde